



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 44, DE 1° DE JULHO DE 2025

Suplementa dotação da Fundação Cultural de Rio do Sul e anula dotação do orçamento do município de Rio do Sul.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R\$ 30.427,68 (trinta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

<b>88.00</b>	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL</b>		
<b>88.01</b>	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL</b>		
<b>2.077</b>	<b>Fundo Municipal de Cultura</b>		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	30.427,68
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.427,68</b>

Art. 2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R\$ 30.427,68 (trinta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

<b>82.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>82.02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		
<b>2.012</b>	<b>Manutenção da Secretaria da Fazenda</b>		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	30.427,68
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.427,68</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de agosto de 2025.

**RUAN MARCOS CIPRIANI**  
[Assinada eletronicamente]